



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº: 315/2004

“Altera o inciso I do Art. 4º e Art.8º da Lei nº176/98 de 13 de Abril de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências”.

A câmara municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Art. 4º e o Art. 8º da Lei Municipal nº 176/98, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º -

I - um presidente, que é titular do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do executivo municipal.

LER-SE-A:

Art. 4º -

I - A eleição do presidente e demais cargos será por voto direto com a aprovação da maioria simples e resguardada o direito de todo membro a candidaturas aos cargos de presidente, vice-presidente e secretário executivo.

Art. 8º - O mandato dos membros do CODEMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 07 de Dezembro de 2.004


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser Aprovada
Data 20 de Dezembro de 2004
Ata 20/2
[Assinatura]
[Assinatura]

APROVADO

1ª discussão
Em 20 de Dezembro de 2004

[Assinatura]
(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser Aprovada
Data 20 de Dezembro de 2004
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

APROVADO

2ª discussão
Em 20 de Dezembro de 2004

[Assinatura]
(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser Aprovada
Data 20 de Dezembro de 2004
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

APROVADO

3ª discussão
Em 20 de Dezembro de 2004

[Assinatura]
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 21 de Dezembro de 2004

[Assinatura]
Prefeito Municipal Pavão - MG